RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI Nº 121, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953.

Cria o cargo de Porteiro dos Auditórios do Juizo de Direito desta Comarca e fixa em Cr$ 500,00 mensais a gratificação ao mesmo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Porteiro dos Auditórios do Juizo de Direito desta Comarca, com a gratificação mensal de Cr$ 500,00.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1954, devendo constar da proposta orçamentária para o exercicio vindouro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 22 de dezembro de 1953.

Francisco Lucio Soares de Araújo
Prefeito.

Maria Gabriela Chacon.
Secretaria.